



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 23/03/2020

Guiana Silva

LEI Nº 2.475, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1013/2020
Data: 26/03/2020 - Horário: 08:30
Administrativo - LO 2475/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Concede revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória aos servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo Municipal, extensiva aos pensionistas e inativos, aplicando mesmo índice ao auxílio-alimentação, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS; Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória, aos servidores municipais vinculados a esta Câmara Municipal, efetivos, comissionados, contratados, extensiva aos inativos e pensionistas, no percentual de 4.31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2019, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Aplica-se o percentual do artigo anterior ao auxílio-alimentação, conforme disposto no art. 3º, inciso III, da Lei 2.459 de 16 de outubro de 2019.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 01.031.0141.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, e 3.1.90.03 – PENSÃO DO RPPS E MILITAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 26/03/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal